



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2023
CREDENCIAMENTO 10/2023**

O Município de Cedro do Abaeté/MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 101/2023**, na modalidade **Inexigibilidade n.º 17/2023** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de Arquiteto e Urbanista para a elaboração de projetos e acompanhamentos de obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG.**

1.2 - O presente Edital tem como objeto realizar Chamamento público para credenciar Pessoa Física e/ou jurídica, devidamente capacitada, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à prestação de serviços de arquiteto e urbanista para elaboração de projetos e acompanhamento de obras desta prefeitura, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - JUSTIFICATIVA:

1.3.1 - A finalidade deste Credenciamento é a especificação do objeto e das condições para a futura Contratação de Arquiteto e Urbanista para atender às necessidades do setor de obras da Prefeitura Municipal.

1.3.2 - Faz-se necessário a realização da contratação visando atender a grande demanda de obras em andamento e obras que serão executadas ainda nesta gestão, tanto a elaboração dos projetos quanto o acompanhamento/fiscalização destas obras e prestação de contas.

1.4 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.4.1 - A entrega dos envelopes com a documentação necessária para o Credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir do dia 28/08/2023, no horário de 08:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG.

1.4.2 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da sede Prefeitura e também no sítio eletrônico: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/licitacoes>.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão se credenciar pessoa física, que atenda os requisitos previstos no presente edital, maior de 18 (dezoito) anos, que possua em seu nome Certificado ou Declaração de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público e a carteira de identificação profissional, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

3.2 - Empresas que tenham em seu objeto social atendimento nessa parte, e tenha pessoal capacitado para prestação do serviço indicado, responsabilizando-se por atos de seus funcionários, sendo empresa indônea e que preste serviços da área.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.15.122.0021.2049.33903600	Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante no item 06 deste Edital e nos demais anexos;

5.2. Os dados informados no TERMO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 07;

5.3. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

5.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
5.4.1 Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.4.2 profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
5.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023
INEXIGIBILIDADE N° 17/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

7. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Credenciamento de Pessoa Física:

- 7.1.1. Requerimento de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários e demais informações, conforme anexo (ANEXO II);
- 7.1.2. Cópia do RG ou Carteira de Habilitação frente e verso;
- 7.1.3. Cópia do CPF, se o número não constar no RG;
- 7.1.4. Comprovante de residência emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.5. Número de telefone celular pessoal;
- 7.1.6. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
- 7.1.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- 7.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.1.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.1.10. Cópia de Certificado ou Declaração de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;
- 7.1.11. Apresentação da carteira de identificação profissional, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 7.1.12. Declaração de que conhece, aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.1.13. Apresentar Declaração de disponibilidade de prestação de serviços para dias, locais e horários, conforme necessidade da Secretaria desta Prefeitura.

7.2. Credenciamento de Pessoa Jurídica:

- 7.2.1. Requerimento de credenciamento, conforme anexo (ANEXO II);
- 7.2.2. Cópia do Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- 7.2.3. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s);
- 7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.2.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
- 7.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- 7.2.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 7.2.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.2.9 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS CRF;
- 7.2.10. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 7.2.11. Cópia de Certificado ou Declaração de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;
- 7.2.12. Apresentação da carteira de identificação profissional, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 7.2.13. Declaração de que cumpre ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República.
- 7.2.14. Apresentar Declaração de superveniência Pessoa Jurídica.

Obs: Não serão credenciados os candidatos que não tiverem qualquer experiência anterior.

7.3. Somente será credenciado o candidato que preencher corretamente o



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

requerimento e apresentar toda documentação exigida no Edital.

7.4. As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. O candidato será informado durante a sessão de abertura ou via e-mail quando houver alguma irregularidade na apresentação da documentação, sendo que o mesmo somente será credenciado quando cumprir todas as exigências do Edital.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

8.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços compreendem:

a) Elaboração de projetos arquitetônicos e memoriais descritivos de interesse dessa Administração;

b) Cumprir carga de 8h diárias, 3 vezes na semana (segunda, terça e quinta), totalizando 24 horas semanais, obrigatórias na sede da Contratante para tomar conhecimento de todas as informações para elaboração dos projetos e execução das obras;

c) Trabalhar home-office, se necessário.

d) É obrigatório o acompanhamento/fiscalização da execução de obras provenientes dos projetos elaborados pela Contratada;

e) Fornecer e-mail, telefone, estar disponível para deslocamento e definir prazo para entrega de projetos;

f) Fornecer arquivos de leitura gerados em computador para a Contratante;

g) Caso o projeto apresentado seja necessário a realização de qualquer modalidade de licitação, prestar todos os esclarecimentos necessários até a conclusão do objeto;

h) Supervisão de convênios, execução e prestação de contas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADO)

10.1.1. Executar os serviços conforme exigidos, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecida na proposta, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.2. Serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução conforme constante na Ordem de Serviço.

10.1.4. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

10.1.5. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

10.1.7. Submeter-se a fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados pela má execução por ineficiência ou irregularidade emitida por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na prestação dos serviços dos mesmos.

10.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR (CONTRATANTE)

1.2.1 - Garantir à Compromissária prestadora de serviços os elementos indispensáveis ao cumprimento do compromisso.

10.2.2 - Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação do serviço e ao ateste na nota fiscal.

10.2.3 - Exercer a fiscalização do compromisso de fornecimento através do fiscal designado.

10.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente a Compromissária Fornecedora sobre irregularidades observadas na qualidade dos serviços.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

11.2 - A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

11.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota fiscal e de documentos de comprovação da execução.

11.7 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário.

11.8 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.9 - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem anterior.

11.10 - A Prefeitura Municipal reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

11.11 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço.

12 - VALIDADE DO PREÇO

12.1 - Os Preços terão validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata/Contrato, podendo o contrato de prestação de serviços ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência processo.

12.2 - Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados no Processo estão divergentes daqueles praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o Prestador dos Serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação o Prestador dos Serviços será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais Prestadores dos Serviços visando igual oportunidade de negociação;

IV - Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços pactuados e o Prestador dos Serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o Prestador dos Serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Prestação dos Serviços;

II - Convocar os demais Prestadores dos Serviços visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar o Processo de Registro de Preços.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1. Será credenciado o primeiro interessado que preencha todas as condições estabelecidas neste edital.

13.1. - O TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO terá validade até 27/02/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

14 - DO PRAZO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

14.1 Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

14.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias / 6 meses após a assinatura do mesmo.

14.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

14.4 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte até a sede.

15 - DA ENTREGA

A entrega dos projetos deverá ser efetuada mediante cronogramas estipulados pela Administração.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, ou do credenciamento já realizado, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual dos termos do Edital.

16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CEDRO DO ABAETE/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

ser dirigidas ao presidente da comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

17.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. Apetição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão de licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

18 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL, por meio de servidor designado. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado desatendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes.

19.2. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II e III.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de ABAETE, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações pelo telefone (37) 3544-1136 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

Cedro do Abaeté - MG, 23 de Agosto de 2023

**Agnaldo Ferreira Borges
Presidente da CPL**



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023,
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00025464	Serviço de Arquiteto e Urbanista	Unidade	6,0000

SERÁ ADOTADO COMO VALOR DE REFÊNCIA O MENOR PREÇO, SENDO QUE O VALOR PAGO SERÁ DE R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) POR MÊS.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o meu credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 10/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 17/2023, Processo Licitatório nº 101/2023.

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 10/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos no termo de referência deste edital, informo que os pagamentos devidos pelos meus serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ e que o Município de Cedro do Abaeté/MG poderá enviar a minha pessoa notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato por meio do Telefone (____) _____.

Município: _____ UF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____

CPF: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2023 (PESSOA FÍSICA).

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Cedro do Abaeté/MG que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 10/2023 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ logo cheguem ao meu conhecimento, por ser a inteira expressão da



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

verdade firmo a presente.

Local e data: _____/_____,

_____/_____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA).

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARO para fins de credenciamento 10/2023, para exercer a atividade de _____ por exigência do Processo Administrativo nº 101/2023, Inexigibilidade nº 17/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG. DECLARO ainda que estarei à inteira disponibilidade da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, para prestação de arquiteto e urbanista para prestação de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, conforme os dias, locais e horários solicitados. Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Local e data: _____/_____,

_____/_____/_____

Assinatura

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sede à (rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, representada por, (nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu Credenciamento de para prestação de arquiteto e urbanista para prestação de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, conforme os dias, locais e horários solicitados.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento. Atenciosamente,

Cedro do Abaeté, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

A empresa _____ inscrita no CNPJ, sob o n° _____, sediada no (endereço), por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Cedro do Abaeté, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;

V) que prestará o serviço peço fixado;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Cedro do Abaeté, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do Representante



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, nº. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF XXXX, denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado _____, endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CREDENCIADA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, de acordo com o que consta do Processo n.º 101/2023, Inexigibilidade n.º 17/2023, Credenciamento n.º 10/2023, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de Arquiteto e Urbanista para a elaboração de projetos e acompanhamentos de obras da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.15.122.0021.2049.33903600	Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - Não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

4.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação do serviço e será realizado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente termo terá validade até 06 meses, podendo ser prorrogado mediante as partes.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do objeto decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório n.º 101/2023 - Inexigibilidade 17/2023 - Credenciamento 10/2023, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

6.2 - Não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

6.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADO)

7.1.1. Executar os serviços conforme exigidos, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecida na proposta, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.2. Serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução conforme constante na Ordem de Serviço.

7.1.4. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

7.1.5. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

7.1.7. Submeter-se a fiscalização do Município, através do setor



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

competente, que acompanhará a execução dos serviços, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados pela má execução por ineficiência ou irregularidade emitida por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na prestação dos serviços dos mesmos.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR (CONTRATANTE)

7.2.1 - Garantir à Compromissária prestadora de serviços os elementos indispensáveis ao cumprimento do compromisso.

7.2.2 - Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação do serviço e ao ateste na nota fiscal.

7.2.3 - Exercer a fiscalização do compromisso de fornecimento através do fiscal designado.

7.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente a Compromissária Fornecedora sobre irregularidades observadas na qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal com declaração de inidoneidade e encaminhamento aos órgãos de controle.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93. Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF: